

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

APOSTILAMENTOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
TERMO ADJUDICATÓRIO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	03
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	04

APOSTILAMENTOS**APOSTILAMENTO**

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO E TERMO ADITIVO Nº 002.2022.1621.2021, DO ADESAO A ATA SRP Nº 026/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserção de DOTAÇÃO no CONTRATO E TERMO ADITIVO Nº 002.2022.1621.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **Onde – se lê:** Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.01 **Leia-se:** Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.540.00 Fonte de Recurso: 1.541.00 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.365.0041.2068.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.540.00 Fonte de Recurso: 1.541.00 Fonte de Recurso: 1.542.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor

contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetição) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.1621.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 26 de Abril de 2022. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo** Secretária Municipal de Educação.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO E TERMO ADITIVO Nº 003.2022.1621.2021, DO ADESAO A ATA SRP Nº 026/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserção de DOTAÇÃO no CONTRATO E TERMO ADITIVO Nº 003.2022.1621.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **Onde – se lê:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.02 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.02 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.02 **Leia-se:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.02 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.02 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.02 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 07 - Gêneros de Alimentação Fonte de Recurso: 1.600.00 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e

Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 16 - Material de Expediente SubElemento: 22 - Material de Limpeza e Produtos de Higiene Fonte de Recurso: 1.600.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2022.1621.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 26 de Abril de 2022. **Zózimo Paulino Da Silva Neto** Secretaria Municipal de Saúde.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008.2022.960.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserção de DOTAÇÃO no CONTRATO Nº 008.2022.960.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **Onde – se lê:** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.02 **Leia-se:** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.02 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.600.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente

execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 008.2022.960.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 26 de Abril de 2022. **Zózimo Paulino Da Silva Neto** Secretaria Municipal de Saúde

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007.2022.960.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserção de DOTAÇÃO no CONTRATO Nº 007.2022.960.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **Onde – se lê:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.00 **Leia-se:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Para Crianças, Adolescentes e Idosos Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.660.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 007.2022.960.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 26 de Abril de 2022. **Jackson Gonçalves Cantanhêde** Secretaria Municipal de Educação

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006.2022.960.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude da necessidade de inserção de DOTAÇÃO no CONTRATO Nº 006.2022.960.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **Onde – se lê:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.01 **Leia-se:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.01 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Atividade: 12.365.0041.2068.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.540.00 Fonte de Recurso: 1.541.00 Fonte de Recurso: 1.542.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos :(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 006.2022.960.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 26 de Abril de 2022. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo** Secretária Municipal de Educação.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO:1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002.2022.1622.2021, DA ADESÃO A ATA SRP 027/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. 1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2022.1622.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação orçamentária da seguinte forma: **Onde-se lê:** Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 0.1.01 **Leia-se:** Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.540.00 Fonte de Recurso: 1.541.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação do contrato descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.1622.2021 e termos não

afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 26 de Abril de 2022. **Heloide Barbosa Coelho Azevedo**, Secretária Municipal de Educação.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO:1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004.2022.1622.2021, DA ADESÃO A ATA SRP 027/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. 1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2022.1622.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação orçamentária da seguinte forma: **Onde-se lê:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 0.1.00 **Leia-se:** Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.241.0052.2062.0000 - Projeto Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV para Crianças, adolescentes e idosos Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.660.00 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação do contrato descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 004.2022.1622.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 26 de Abril de 2022. **Jackson Gonçalves Cantanhêde**, Secretária Municipal de Assistência Social.

TERMO ADJUDICATÓRIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022. Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2022**, objetivando a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) especializada no fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, acompanhadas pelos Programas Sociais através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima as empresas: **DISTRIBUIDORA JDC LTDA - 17.341.646/0001-35**

CESTAS BÁSICAS						
ITE M	ESPECIFICAÇ ÃO	Und .	Quan t.	Cota	VALO R MEDI O (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R \$)

1	Cesta básica	Und	9000	principa l	R\$ 132,00	R\$1.188.000,0 0
2	Cesta básica	Und	3000	exclusiv o	R\$ 132,00	R\$ 396.000,00
TOTAL GERAL						1.584.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.584.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil reais) Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 26 de abril de 2022. **Jackson Gonçalves Cantanhede** Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 436/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.436.2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por, Zózimo Paulino Da Silva Neto, CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, situada na Rua Prof José Rosa/ rua 15, Nº 13, Quadra 206, Lote 13 – Bairro: Jardim São Cristóvão – CEP: 65.005.285 Representante: O Senhor Reginaldo José de Sousa Júnior, CPF nº 054.307.083-21. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contrato tem por objeto e a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio (oxigênio medicinal) e material para instalação e manutenção das instalações para atender as necessidades do município de Icatu/MA. VALOR: R\$ 175.940,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). PRAZOS: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso: 1.500.02. Icatu/MA, 20 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 436/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.2022.436.2022. PARTES: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por, Zózimo Paulino Da Silva Neto, CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, situada na Rua Prof José Rosa/ rua 15, Nº 13, Quadra 206, Lote 13 – Bairro: Jardim São Cristóvão – CEP: 65.005.285 Representante: O Senhor Reginaldo José de Sousa Júnior, CPF nº 054.307.083-21. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contrato tem por objeto e a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio (oxigênio medicinal) e material para instalação e manutenção das instalações para atender as necessidades do município de Icatu/MA. VALOR: R\$ 142.370,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais). PRAZOS: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso: 1.600.14. Icatu/MA, 20 de abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 960/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005.2022.960.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro, Icatu, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L C SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, Nº 06, Quadra 08, Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP 65.075-640, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucelia Barbosa de Carvalho, inscrita no RG nº 100546998-

nº 100546998-6 e CPF Nº 994.189.673-91. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 17.494,50 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.00. Icatu/MA, 20 de Abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 960/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.2022.960.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L C SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, Nº 06, Quadra 08, Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP 65.075-640, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucelia Barbosa de Carvalho, inscrita no RG nº 100546998-6 e CPF Nº 994.189.673-91. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$189.745,50 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.01. Icatu/MA, 20 de Abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 960/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007.2022.960.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, nº 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhede, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, nº 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L C SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, Nº 06, Quadra 08, Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP 65.075-640, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucelia Barbosa de Carvalho, inscrita no RG nº 100546998-6 e CPF Nº 994.189.673-91. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 26.763,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.00. Icatu/MA, 20 de Abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 960/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.2022.960.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa L C SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, Nº 06, Quadra 08, Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP 65.075-640, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucelia Barbosa de Carvalho, inscrita no RG nº 100546998-

6 e CPF Nº 994.189.673-91. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. VALOR: R\$ 122.130,00 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta reais). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.02. Icatu/MA, 20 de Abril de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 1621/2021, da Adesão a Ata SRP Nº 026/2021, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.1621.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELLI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Urbano Santos, Nº 43, a , Centro, Vitória de Mearim/MA, CEP nº 65.350-000, neste ato representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, brasileiro, CPF nº 018.285.293-89. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu/MA. VALOR: Acréscimos, estes correspondem a 2,04 % (dois vírgula, quatro por cento) 5.852,48 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). PRAZOS: vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.0. Icatu-MA, 25 de Abril de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 1621/2021, da Adesão a Ata SRP Nº 026/2021, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2022.1621.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELLI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Urbano Santos, Nº 43, a , Centro, Vitória de Mearim/MA, CEP nº 65.350-000, neste ato representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, brasileiro, CPF nº 018.285.293-89. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu/MA. VALOR: acréscimos, estes correspondem 2,08 (dois vírgula oito por cento), R\$ 8.140,45 (oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). PRAZOS: vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.01. Icatu-MA, 25 de Abril de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 1621/2021, da Adesão a Ata SRP Nº 026/2021, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2022.1621.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELLI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Urbano Santos, Nº 43, a , Centro, Vitória de Mearim/MA, CEP nº 65.350-000, neste ato representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, brasileiro, CPF nº 018.285.293-89. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu/MA. VALOR: acréscimos, estes correspondem 2,08 (dois vírgula oito por cento), R\$ 8.140,45 (oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). PRAZOS: vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.01 Unidade: Secretaria de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.01. Icatu-MA, 25 de Abril de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 1621/2021, da Adesão a Ata SRP Nº 026/2021, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2022.1621.2021. PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELLI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Urbano Santos, Nº 43, a , Centro, Vitória de Mearim/MA, CEP nº 65.350-000, neste ato representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, brasileiro, CPF nº 018.285.293-89. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu/MA. VALOR: 0,32 % (zero vírgula trinta e dois por cento), R\$ 175,40 (cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos). PRAZOS: vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 16 – Material de Expediente Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização Fonte de Recurso: 0.1.00 Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 0.1.00. Icatu-MA, 25 de Abril de 2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 030/2021, do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2021.030.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, e do outro lado, a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELLI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Urbano Santos, Nº 43, a , Centro, Vitória de Mearim/MA, CEP nº 65.350-000, neste ato representada pelo Sr. Darlan Chaves Nunes Filho, brasileiro, CPF nº 018.285.293-89. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. VALOR TOTAL

CONTRATADO: R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil reais). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Obras e Infraestrutura Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras e Infraestrutura Atividade: 15.451.0163.1010 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub – Elemento: 52 – Limpeza Pública Fonte de Recursos: 1.500.00. Icatu-MA, 25 de Abril de 2022.

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943